



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3736

DE 12 DE MAIO

DE 1988.

Dispõe sobre a nomeação do Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia para provimento de cargos iniciais nas diversas Categoria Funcionais nos termos da Lei Complementar nº 02/84, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos III e VIII da Constituição Estadual e com fundamento na Lei Complementar nº 01/84 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rondônia),

D E C R E T A :

Art. 1º - Os servidores relacionados no Anexo I deste Decreto, já enquadrados, provisoriamente, no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, conforme o Edital de Apto nº 113 , publicado no D.O.E. nº 1170 de 14.10.86 ficam nomeados nos termos da Lei Complementar nº 01 de 14 de novembro de 1984, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rondônia), Lei Complementar nº 02 de 24.12.84 e Lei Complementar nº 10 de 20.12.85, os quais passarão a integrar o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

1569
Supl
no dia 14/06/88

disposições
Guarda de Resol
Estado de Resol
vimento de Resol
das diversas Resol
Gonçalves dos Ramos
Complementar nº 01/84
outras provisórias

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso III, do Ato das Constituintes do Estado de Mato Grosso
decreta, no âmbito do Poder Executivo, a seguinte:

D E C R E T A :

Art. 1º - Os servidores relacionados no Anexo I deste Decreto, já empregados, provisoriamente no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, conforme o Edital de Aberto nº 113, publicado no D.O.E. nº 1170 de 11/04/88, sejam nomeados nos termos do art. 1º do Complementar nº 01/84 de dezembro de 1984, ficando desfuncionados 30 dias antes da publicação do Complementar nº 02 de 24.12.84 e do Complementar nº 10 de 20.12.87, os quais passaram a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Estado de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Parágrafo Único - Ficam rescindidos todos os pactos laborais dos servidores relacionados no Anexo I deste Decreto, não gerando nenhum direito, a qualquer título, a indenizações trabalhistas, com exceção da liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

Art. 2º - No ato da posse, os servidores nomeados pelo presente Decreto deverão apresentar os documentos abaixo discriminados: .

I - Aos ocupantes das Categorias funcionais de nível superior e técnico de nível médio:

- a) - Original e xerox do Diploma e Carteira do órgão de classe;
- b) - Original e xerox da Certidão de nascimento ou casamento;
- c) - Original e xerox da Certidão de nascimento dos dependentes;
- d) - Original e xerox da Carteira de Identidade;
- e) - Original e xerox do Título de Eleitor;
- f) - Original e xerox do Documento de Quitação de Serviço Militar.
- g) - Original e xerox do C.P.F.

II - Aos ocupantes das categorias funcionais de nível médio:

- a) - Original e xerox do Certificado de conclusão e histórico escolar;
- b) - Original e xerox da Certidão de nascimento ou casamento;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

- c) - Original e xerox da Certidão de nascimento dos dependentes;
- d) - Original e xerox da Carteira de Identidade;
- e) - Original e xerox do C.P.F.;
- f) - Original e xerox do Título de Eleitor;
- g) - Original e xerox do Documento de Quitação de Serviço Militar.

Art. 3º - A posse dos servidores no meados, lotados na Capital do Estado, será efetivada perante o Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, em conformidade com o inciso III do Art. 25 da Lei Complementar nº 01/84 e a dos lotados no interior do Estado, perante o Diretor do DRH ou seu representante, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O ato de posse efetivar-se-á no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - Não haverá, em nenhuma hipótese, posse por procuração.

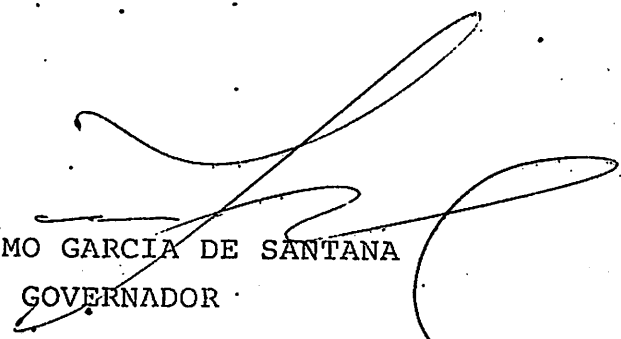
Art. 5º - Os efeitos funcionais da nomeação estabelecidos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rondônia, retroagirão a data da publicação do Edital de Apto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

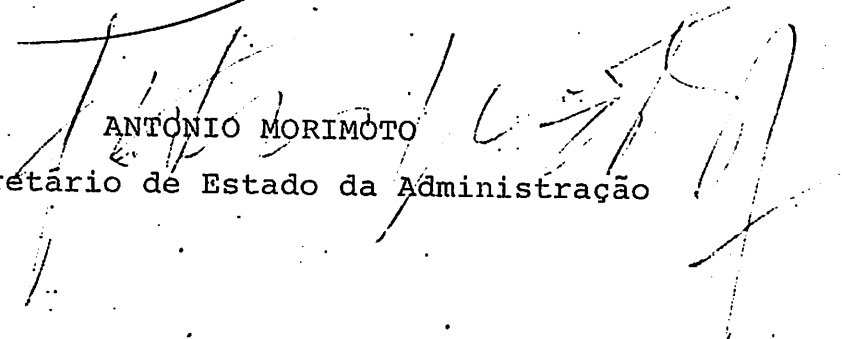
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de Maio de 1988, 100ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



ANTÔNIO MORIMOTO
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO NS-426

CLASSE "B" REF. NS-10

CADASTRO

01 -	FRANCISCO MARCONDES TAVARES CRUZ	46.517-8
02 -	NERSI ANTONIO ZAMPIERI	49.628-6
03 -	SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO	42.910-4
04 -	VALDEZ LOPES DA SILVA	42.564-3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO NS.427

CLASSE "A" REF.NS-10

CADASTRO

01 - ANDREA PINHEIRO GOMIDE

49.660-0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA NS-428

CLASSE "B" REF: NS-14

CADASTRO

01 - VANESSA DE CARVALHO FIGUEREDO

33.790-1

02 - TEOLINDA KASUE HIDAKA

31.349-1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTOLOGO NS-429

CLASSE "B" REF. NS-12

CADASTRO

01 - SIDNEI SMARZI FERNANDES

46.207-1

02 - SHIGUO ONO

32.969-0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS NS-434

CLASSE "B" REF. NS-14

CADASTRO

01 - RICARDO YOSHINORI MAEBARA

31.309-2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS NS_435

CLASSE "B" REF. NS_14

CADASTRO

01 -	CLEMENTINO SIQUEIRA DE ASSIS	42.107-3
02 -	EDNA TRINDADE DE MELO MEDICI	45.873-2
03 -	EPAMINONDAS FERREIRA LOBATO	42.168-5
04 -	ERNANDES FÁTIMA GONÇALVES	34.026-0
05 -	JOÃO ROSA JUNIOR	31.038-7
06 -	JOSÉ CELI NETO	58.360-0
07 -	LÚCIA DE FÁTIMA LOPES SIQUEIRA	32.420-5
08 -	NINA CATIA ALEXANDRE CAVALCANTE	33.385-9
09 -	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	46.212-8
10 -	SOLANGE TAVARES LESSA	38.210-8
11 -	VALMOR OSCA MULLER	45.720-5
12 -	VALMIR DE MIRANDA VITORINO	54.796-4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO NS-413

CLASSE "B" REF. NS_14

CADASTRO

01 - RAIMUNDO DIÓGO ARAÚJO

47.828-8



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO NS-411

CLASSE "B" REF. NS-14

CADASTRO

01 - ESTELA MARAI DE ARAÚJO SALES	30.309-7
02 - JOSAFÁ CATARINO DO VALLE	46.206-3
03 - JOSEILMO MARQUES DA SILVA	46.179-2
04 - JOSINETE CORDEIRO DE SOUZA	46.208-0
05 - ROSEMARY APARECIDA PASSADOR SANCHES	58.500-9
06 - MARIA DAS GRAÇAS MELO DE SOUZA	38.680-4
07 - MARIA DA CONSOLAÇÃO MAGALHÃES	40.322-9
08 - EDDA AZEVEDO DE ANDRADE MEDEIROS	30.339-9
09 - ADALGISA MARIA GAMA DA SILVA	37.446-6



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA.

GRUPO OCUPACIONAL: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSE "B" REF.NS-14

CADASTRO

01 - ELIANE LUIZA SCHAEDELER

46.450-3

02 - MARIA RAMOS PORDEUS DA SILVA

47.037-6



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS JURÍDICOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE JURÍDICO

CLASSE "A" REF.NS_14

CADASTRO

01 - CARLOS ALBERTO MEIRA

46.707-3

02 - DELZUITA FONSECA VALES

40.894-8



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - SA-801

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE "B" REF.NM-18

CADASTRO

01 - BARBARA GUARDIA	49.655-3
02 - CHARLENE DAMIÃO DE OLIVEIRA	31.997-0
03 - ELIANA RIBEIRO DE ALMEIDA	48.503-9
04 - JOÃO JORGE DA SILVA	48.379-6
05 - JOÃO BAUTZ	49.822-0
06 - LUIZ SEGA	41.245-7
07 - LECIR BEZERRA DOS SANTOS	
08 - LUZIA MEDEIROS LUCHINI	
09 - LENA MARIA SALES DE OLIVEIRA	32.032-3
10 - LOURDES ARAÚJO PINTO	32.258-0
11 - LUIZA VERA CRUZ DA SILVA	42.555-3
12 - MARIA HELENE LOPES SANTOS	33.651-3
13 - MARISE DE SOUZA E SILVA	31.919-8
14 - MARIA EUNICE MENDES GUIMARÃES	59.962-0
15 - MAGNO BARBOSA DA SILVA	38.614-6
16 - MARISTELA FALCÃO BORGES	42.829-9
17 - MARIA DO SOCORRO SOARES MENDONÇA	48.577-2
18 - MAURA LÚCIA DE JESUS FAUSTINO	38.152-7
19 - MARLENE KAZUE ONODERA FERREIRA VIEIRA	31.059-0
20 - NIVALDO MARQUES DOS SANTOS	49.912-9
21 - OCILENE FERREIRA DE CARVALHO	32.035-8
22 - PAULO ROBERTO ANDRADE	37.701-5
23 - REJANE FERREIRA VAZ DE OLIVEIRA	
24 - RONALDO BEZERRA DA SILVA	31.933-3
25 - RONALDO FERNANDES MOREIRA	48.588-8
26 - RIVALDO MOREIRA DA SILVA FILHO	46.322-1
27 - SIMONE MARIA LIMA BEZERRA MIRANDA	47.659-5
28 - SUELI APARECIDA BRANCO	40.703-8
29 - TÂNIA MARIA DANIEL ALVES	49.971-4
30 - TEREZINHA BONFIM DO NASCIMENTO ARNOUD	31.439-1
31 - VANDERLÚCIA BRASIL LOBO	
32 - ZILMA FERREIRA RICARTE	31.343-2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - SA-800

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSE "B" REF-NM-15

CADASTRO

01 - ALZIRA DUARTE DOS SANTOS	49.651-1
02 - CLARICE VILA BEZERRA	47.462-2
03 - ELEIDE MELO RAPOSO	40.491-8
04 - EDNEUSA DE MEDEIROS ARAGÃO	31.394-7
05 - EDER JORGE MACHADO SANTANA	32.297-1
06 - ERNANE LUIZ GOMES	31.470-6
07 - EVANIZE MOREIRA ALENCAR DE SOUZA	53.342-4
08 - EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	34.297-1
09 - EDMUNDO FERREIRA LIMA FILHO	41.928-1
10 - GISELES RODRIGUES DA SILVA	32.394-2
11 - GILBERTO EDUARDO ARMINDO DA SILVA	46.276-4
12 - GELSON FELIX RIBEIRO	48.359-1
13 - GERALDO AGUIAR OLIVEIRA	48.671-0
14 - JOSÉ ANTÔNIO CALISTO	31.750-1
15 - LOURENÇO HUGO PINTO BEZERRA	30.626-6
16 - LENILDE MARTINS DE ALMEIDA SOUZA	31.248-7
17 - MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA	
18 - MARILSA LEIKO YAMAO	37.158-1
19 - MARIA CLACY REIS PEDROSA	48.534-9
20 - MARIA DAS GRAÇAS TORRES SOARES	33.907-5
21 - MARIA DAS DORES BATISTA SILVA	33.973-3
22 - MANOEL MESSIAS PEREIRA TAVARES	31.765-9
23 - MADSON PEREIRA DAS NEVES	34.352-8
24 - MARA RÚBIA MACIEL DA SILVA	33.612-2
25 - MARCELO SILVA FERRO	31.065-4
26 - MARIA LÚCIA EMMAR DE LA ROSA	41.375-5
27 - MARIA RIZZIA TRAGO CABRAL DE OLIVEIRA	
28 - NAIDE VENÂNCIO CORREA	37.338-9
29 - NELCIMAR DO CARMO FRANÇA	34.157-6
30 - NIVALDO RAMOS DA SILVA	43.067-6
31 - REGINA PEREIRA DA SILVA	49.264-7



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

32 - ROMY RONDON CENTENO GOMES ✓	37.856-9
33 - ROSÂNGELA SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS ✓	34.015-4
34 - ROSELY DUTRA LOPES ✓	41.053-5
35 - TEREZINHA DE NAZARÉ ALMEIDA DE QUEIROZ ✓	31.869-8
36 - VALMIR DE OLIVEIRA SILVA ✓	34.166-5
37 - WANDERLÉIA LUZIA BENHA DALMOSO ✓	47.811-2

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - SA-800

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 802

CLASSE "A" REF.NM-08

01 - ARY SARMENTO LEITE ✓	33.777-3
02 - ELMIR ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ✓	36.969-1
03 - EUDES RODRIGUES DO NASCIMENTO ✓	48.166-1
04 - ELAIDE ROSA SILVA ✓	33.243-7
05 - JOSÉ SOUZA ✓	33.304-2
06 - ISMAEL RODRIGUES BARRETO ✓	48.863-1
07 - JOÃO RAUDS PINTO BEZERRA ✓	30.630-4
08 - LÚCIA PEREIRA TRINDADE ✓	48.587-0
09 - LUIZ CARLOS FEITOSA GUIMARÃES ✓	33.199-6
10 - MARIA VALDENIR ABADIA BENTO ✓	46.171-7
11 - MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ✓	33.729-3
12 - MARIA MAIA DE SOUZA ✓	42.902-3
13 - PERPETUA DOS SANTOS PAULA ✓	34.387-1
14 - ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE ✓	49.640-5
15 - RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA ✓	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL : TÉCNICO EM NIVEL MÉDIO CÓD. 500

CATEGORIA FUNCIONAL : TÉCNICO EM ENFERMAGEM CÓD. 506

CLASSE : " A " REF. 18

CADASTRO

01 - Julieta Tavares Luz ✓

33.958-0

02 - Sônia Maria da Silva

45.831-7

03 - Wilson Reis

49.268-0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL : TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO CÓD. 500

CATEGORIA FUNCIONAL : TÉCNICO EM CONTABILIDADE CÓD. 504

CLASSE : " A " REF. 18

CADASTRO

01 - Lindinalva Rodrigues

30.390-9

02 - Mizaque Ribeiro Carvalho Souza

42.760-8

03 - Waldemir Ferreira Paraense

42.843-4

04 - Rosimeire Elias G. Costa

33.120-1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL : TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO CÓD. 500

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM AGROPECUARIA CÓD. 503

CLASSE : "A" REF. 18

CADASTRO

01 - Adão Geraldo Colombo	48.447-4
02 - Hermes Frazão de Almeida	48.508-0
03 - Juarez Barreto Macêdo Júnior	46.733-2
04 - Lucas Soares Paz	47.451-7
05 - Marivaldo Cavalcante de Lima	47.329-4
06 - Raimundo Valdison Ferreira Meirelis	47.466-5
07 - Rui Brasil do Nascimento	48.454-7
08 - Sebastião Geraldo Moreira	48.463-6
09 - Sueli Monteiro da Silva	47.386-3